

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6998, DE 2013, DO SR. OSMAR TERRA E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 1º E INSERE DISPOSITIVOS SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NA LEI Nº 8.069, DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO OFERECIDO DO PROJETO DE LEI Nº 6.998, DE 2013

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao Substitutivo a seguinte alteração ao Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 87, inciso II:

“II – serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social, prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências”.

Justificativa:

A emenda dá uma redação mais adequada às concepções e práticas do atendimento, passando a estar em consonância com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA, 2009).

Sala da Comissão, de dezembro de 2014.

Deputada IARA BERNARDI

(PT/SP)